



Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Periferias

Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos

Coordenação-Geral de Regularização Fundiária Urbana

Nota Técnica nº 140/2026/CGREG/DEPE/SNP/MCID

PROCESSO Nº 59000.016950/2024-84

1. ASSUNTO

1.1. Análise do pedido de celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 03/2024 (Transferegov 970695), firmado entre a Secretaria Nacional de Periferias – SNP e a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, para prorrogação de prazo e ajuste orçamentário interno.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Termo de Execução Descentralizada – TED nº 970695/2024 (SEI nº 5496033), celebrado em 09/12/2024, com vigência inicial de 19 (dezenove) meses.

2.2. 1º Termo de Apostilamento ao TED nº 970695/2024 (SEI nº 5817391).

2.3. 1º Termo Aditivo ao TED nº 970695/2024 (SEI nº 6285003), que acresceu R\$ 258.128,40 ao valor do instrumento e prorrogou sua vigência para 21 (vinte e um) meses, com término em 09/09/2026.

2.4. [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal por meio de Termo de Execução Descentralizada.

2.5. [Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025](#), que estabelece normas complementares à operacionalização do Decreto nº 10.426, de 2020.

2.6. [Portaria MCID nº 1.327, de 16 de outubro de 2023](#), que aprova o Manual de Instruções da Ação de Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas.

2.7. [Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017](#).

2.8. Requerimento de celebração do 2º Termo Aditivo ao TED nº 03/2024 (SEI nº 6857982).

2.9. Minuta do 2º Termo Aditivo ao TED nº 03/2024 (SEI nº 6858116).

2.10. Minuta do Plano de Trabalho considerando o 2º Termo Aditivo ao TED nº 03/2024 (SEI nº 6858024).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica analisa a solicitação apresentada pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE para prorrogação da

vigência do TED nº 03/2024 por 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, passando o prazo total de execução de 21 (vinte e um) meses para 24 (vinte e quatro) meses e 20 (vinte) dias, com término previsto em 29/12/2026.

3.2. A solicitação contempla, ainda, ajuste no quadro de bolsas vinculado à Natureza de Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante, mantido o valor total de R\$ 161.400,00. A alteração consiste na redistribuição das bolsas entre estudantes de graduação na área de Tecnologia da Informação e estudantes de pós-graduação, sem alteração do quantitativo total previsto, do valor da natureza de despesa ou do valor global do TED.

3.3. A UFPE fundamenta a necessidade de prorrogação em intercorrências ocorridas durante a execução do projeto, especialmente na migração do banco de dados para a infraestrutura do Ministério das Cidades, que repercutiram no cronograma das atividades de capacitação previstas nas Metas 8 e 9.

3.4. Considerando as justificativas apresentadas, a manutenção do objeto e do valor global do TED e a compatibilidade do período adicional solicitado com as atividades remanescentes, entende-se tecnicamente viável a celebração do 2º Termo Aditivo, observados os ajustes formais apontados nesta Nota Técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Contexto e Histórico do TED

4.1.1. O TED nº 03/2024 foi celebrado em 09 de dezembro de 2024, com valor inicial de R\$ 1.258.701,88 e vigência de 19 (dezenove) meses, tendo por objeto o desenvolvimento de metodologia de gestão e controle integrada para acompanhamento dos processos de regularização fundiária apoiados pelo Ministério das Cidades, incluindo ferramentas de monitoramento, padrões de dados, desenvolvimento de software, capacitações e assistência técnica.

4.1.2. Durante sua execução, o instrumento passou por ajustes no Plano de Trabalho e, posteriormente, pela celebração do 1º Termo Aditivo, por meio do qual foram incluídas novas etapas e metas, acrescido o valor de R\$ 258.128,40, totalizando R\$ 1.516.830,28, e prorrogado o prazo de vigência para 21 (vinte e um) meses, com término em 09/09/2026.

4.1.3. O processo registra avaliações técnicas anteriores acerca da execução do projeto. A Nota Técnica nº 94/2025 analisou o Relatório Parcial referente às Metas 2, 3 e 4, concluindo pela adequada execução das Metas 2 e 3 e registrando que a Meta 4 se encontrava parcialmente cumprida, em conformidade com o cronograma então vigente.

4.1.4. Posteriormente, as Notas Técnicas nº 144/2025 e nº 7/2026 analisaram pedidos de liberação e descentralização de recursos e registraram a continuidade da execução do projeto, sem apontamento de irregularidade que impedisse seu prosseguimento.

4.2. Alterações propostas

4.2.1. Por meio do Requerimento (SEI nº 6857982), a UFPE solicita a prorrogação do TED por mais 3 (três) meses e 20 (vinte) dias. Dessa forma, a vigência total passará de 21 (vinte e um) meses para 24 (vinte

e quatro) meses e 20 (vinte) dias, contados da assinatura original, com término previsto em 29/12/2026.

4.2.2. Conforme o novo cronograma físico constante da minuta do Plano de Trabalho, o período adicional será destinado à conclusão das atividades remanescentes, especialmente da Meta 10 – Integração com outros softwares de Reurb e sistemas de automação do processo de análise – e da Meta 11 – Versão Final do Software.

4.2.3. A UFPE solicita também ajuste na composição das bolsas vinculadas à Natureza de Despesa 3.3.90.18. No quadro vigente, encontram-se previstas 1 (uma) bolsa de graduação na área de Tecnologia da Informação e 18 (dezoito) bolsas de pós-graduação, todas no valor unitário de R\$ 1.800,00. Com a alteração proposta, o quadro passa a prever 9 (nove) bolsas de graduação na área de Tecnologia da Informação e 10 (dez) bolsas de pós-graduação.

4.2.4. A alteração mantém, portanto, o quantitativo total de 19 (dezenove) bolsas, o valor unitário previsto, o valor global da Natureza de Despesa 3.3.90.18, fixado em R\$ 161.400,00, e o valor global do TED.

4.3. Justificativa Técnica

4.3.1. Segundo a UFPE, houve atraso na execução das atividades previstas na Meta 8, Etapa 1, relativa à divulgação e capacitação dos usuários do sistema, e na Meta 9, Etapa 2, relativa à capacitação e reciclagem de usuários.

4.3.2. As atividades dependiam da disponibilidade e do funcionamento regular do sistema. Durante a execução do projeto, por solicitação do Ministério das Cidades, o banco de dados foi migrado para a infraestrutura da Secretaria Nacional de Periferias, processo no qual ocorreram instabilidades que afetaram temporariamente a realização das atividades de capacitação. A alteração da equipe de Tecnologia da Informação da SNP também demandou período adicional de integração entre as equipes.

4.3.3. Conforme informado pela UFPE, concluídas a migração do banco de dados e a integração entre as equipes, foi possível dar continuidade às etapas afetadas. A prorrogação solicitada destina-se, assim, a recompor o período necessário à execução das atividades subsequentes e à conclusão das entregas previstas no Plano de Trabalho.

4.3.4. Quanto ao ajuste do quadro de bolsas, a UFPE informa que a alteração decorre da necessidade de ampliar a participação da equipe de Tecnologia da Informação na etapa de automação do sistema. A modificação do perfil dos bolsistas mostra-se compatível com as atividades previstas nas Metas 10 e 11 e não implica alteração das metas, dos produtos ou do objeto pactuado.

4.4. Da Legalidade e Viabilidade

4.4.1. O Decreto nº 10.426/2020, em seu art. 6º, VI, fundamenta a competência da unidade descentralizadora quanto à aprovação de alterações no TED, e o art. 15 permite a prorrogação de vigência e ajustes no Plano de Trabalho, desde que mantido o objeto aprovado.

4.4.2. O 2º Termo Aditivo não altera o objeto pactuado (desenvolvimento de metodologia de gestão e controle da Regularização

Fundiária) e não promove acréscimo ao valor global do instrumento, mantendo-se o montante de R\$ 1.516.830,28, já disponibilizados em sua totalidade para a unidade descentralizada.

4.4.3. A prorrogação é compatível com a complexidade das atividades remanescentes, conforme demonstrado no novo cronograma físico-financeiro (Documento SEI nº 6858024), estando dentro dos limites de vigência estabelecidos pelo Art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

4.4.4. Embora o ajuste no quadro de bolsas, isoladamente considerado, não implique alteração do valor global ou da natureza de despesa, a presente solicitação também envolve prorrogação da vigência do instrumento. Dessa forma, a alteração deve ser formalizada mediante Termo Aditivo, não se enquadrando na hipótese de apostilamento prevista no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020.

4.4.5. Nesse sentido, verifica-se que a minuta constante do SEI nº 6858116 está identificada como “2º Termo Aditivo”, porém contém, em seu cabeçalho, a expressão “TERMO DE APOSTILAMENTO”. A expressão deverá ser corrigida para “TERMO ADITIVO” antes da assinatura do instrumento, de modo a adequar o documento à natureza da alteração proposta.

4.4.6. Ressalvado o ajuste formal acima indicado, não se verifica alteração do objeto do TED nem acréscimo ao seu valor global, que permanece em R\$ 1.516.830,28.

4.5. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

4.5.1. O 2º Termo Aditivo não implica acréscimo de recursos ao TED. O valor global permanece em R\$ 1.516.830,28, não sendo necessária nova descentralização orçamentária em decorrência das alterações ora analisadas.

4.5.2. O ajuste no quadro de bolsas ocorre integralmente no âmbito da Natureza de Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante, cujo valor permanece em R\$ 161.400,00, sem alteração da classificação funcional programática ou do Plano de Aplicação Consolidado.

4.5.3. A minuta do Plano de Trabalho mantém os valores consolidados nas Naturezas de Despesa anteriormente pactuadas, restringindo-se a alteração financeira à reorganização da composição das bolsas e do cronograma necessário à conclusão das atividades.

4.6. Da Regularidade da Execução

4.6.1. O requerimento da UFPE foi apresentado durante a vigência do TED e encontra-se acompanhado das minutas do 2º Termo Aditivo e do Plano de Trabalho atualizado.

4.6.2. A prorrogação é justificada e a alteração de vigência para 24 meses e 20 dias está alinhada ao art. 10 do Decreto nº 10.426/2020, que disciplina que o prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

4.6.3. A UFPE vem cumprindo as metas pactuadas, com relatórios aprovados por esta coordenação, não tendo sido identificadas irregularidades ou impedimentos aplicados à este Termo de Execução Descentralizada.

4.6.4. A solicitação de aditivo é tempestiva, oportuna e justificada, visando garantir a conclusão do projeto com a qualidade

técnica esperada, em benefício da política pública de regularização fundiária, além de atender ao Decreto nº 10.426, de 2020 (alterações via apostilamento ou aditivo quando não alteram valor/objeto).

4.7. Após a celebração do Termo Aditivo, deverão ser observadas as providências de registro e publicidade previstas no Decreto nº 10.426, de 2020, inclusive a publicação do extrato no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora e a disponibilização do TED e do Plano de Trabalho atualizados.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, considerando as justificativas apresentadas pela UFPE para a prorrogação do prazo de vigência, a compatibilidade do novo cronograma com as atividades remanescentes, a manutenção do objeto e do valor global do TED e a adequação do ajuste proposto no quadro de bolsas, esta Coordenação-Geral de Regularização Fundiária Urbana manifesta-se favoravelmente à celebração do 2º Termo Aditivo ao TED nº 03/2024 (Transferegov nº 970695), observada a correção formal indicada no item 4.4.5 desta Nota Técnica.

5.2. Sugere-se o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Orçamento e Gestão – CGORG/SNP, para análise no âmbito de suas competências e, caso esteja de acordo, adoção das providências necessárias ao prosseguimento das tratativas para formalização do 2º Termo Aditivo.

5.3. À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO GOMES BARBOSA

Assessor Técnico Especializado

(assinado eletronicamente)

SAMUEL DA SILVA CARDOSO

Coordenador Geral de Regularização Fundiária Urbana

De acordo. Encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Gestão - CGG, para a adoção das providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)

SIMONE GUERESI DE MELLO

Diretora do Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Gomes Barbosa**, **Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a)**, em 26/08/2026, às 15:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel da Silva Cardoso**, **Coordenador-Geral de Regularização Fundiária da Secretaria Nacional de Periferias**, em 26/08/2026, às 16:37, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gueresi de Mello**, **Diretora de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos**, em 27/08/2026, às 18:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6867014** e o código CRC **061364DC**.

Referência: Processo nº 59000.016950/2024-84

SEI nº 6867014